



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 070/2000

**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N°
019/1994.**

“AUTOR: VICTOR HUGO VARGAS”

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1° . A letra “c” do inciso II do Art. 118 da Lei
Complementar Municipal n° 019/1994 passa a vigorar com a seguinte
redação:*

**“Art. 118 -
II -
C – Os estabelecimentos não funcionarão em 30
de outubro, dia consagrado ao empregado do
comércio, exceto quando outra data for fixada
por Convenção Coletiva de Trabalho, caso em
que estará automaticamente cancelado o feriado
de 30 de outubro.”**

*Art. 2° . Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 25 de outubro de 2000.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal